

à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e ou profissionais; lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso, e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

6.3 — Devem os candidatos apresentar, juntamente com a candidatura, documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse dos requisitos especiais referidos no n.º 5.2.

6.4 — É também dispensada, aos funcionários da Câmara Municipal de Penafiel, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais, se os mesmos constarem do seu processo individual, devendo os candidatos fazer referência a este facto no respectivo requerimento de admissão.

7 — Método de selecção — avaliação curricular.

7.1 — Fórmula da avaliação curricular:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

em que:

HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

7.2 — As provas serão classificadas na escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr.ª Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá, chefe de divisão.
Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, técnico superior.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros, chefe de divisão.
Dr.ª Adão Manuel de Sousa Vieira, chefe de divisão.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos a vogal efectiva Dr.ª Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça Municipal, Penafiel.

10 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício da DGAEP n.º 5038, de 22 de Junho de 2007.

11 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Julho de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611036605

Edital n.º 656/2007

Loteamento de um terreno

Adolfo Amílcar, vereador do licenciamento urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que N. C. M. — Nova Construtora do Marco, L.d.ª, e INERSEL — Construções, S. A., pretende levar a efeito um loteamento sito no lugar da Lagarteira, da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, referente ao processo de loteamento n.º 137/LL/07, descrito na Conservatória do Registo Predial

de Penafiel sob os n.ºs 00463, 00464, 00466, 00470, 00471, 00483, 00853, 00658, 00659, 00655, 00648, 00663, 1418, 00649 e 00654, e que, o mesmo se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia onde se insere loteamento, ou em locais por esta indicados, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos serviços administrativos municipais ou enviada pelo correio, sob registo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixados nos locais públicos do costume.

23 de Julho de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611036809

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital n.º 657/2007

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 16 de Novembro de 2006, aprovada pela Assembleia Municipal em 30 de Novembro de 2006, entra em vigor, 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*, o capítulo xv da tabela de taxas e licenças do município de Ponta Delgada:

«CAPÍTULO XV

Cemitérios

Artigo 33.º

Inumações em covais

- 1 — Sepulturas temporárias — € 7,92.
- 2 — Sepulturas perpétuas:
 - 2.1 — Em caixão de madeira — € 15,80;
 - 2.2 — Em caixão de zinco — € 39,37.

Artigo 34.º

Inumações em jazigos

- 1 — Particulares — € 98,49.
- 2 — Municipais:
 - 2.1 — Por cada período de um ano ou fracção — € 10,99;
 - 2.2 — Com carácter de perpetuidade — € 219,44.

Artigo 35.º

Cremação

- 1 — Cadáver — € 250.
- 2 — Ossadas, fetos mortos e peças anatómicas — € 100.

Artigo 36.º

Ocupação de ossários municipais

- 1 — Por cada ano ou fracção — € 21,93.
- 2 — Com carácter perpétuo — € 393,80.

Artigo 37.º

Ocupação de columbários municipais

- 1 — Por cada ano ou fracção — € 21,93.
- 2 — Com carácter perpétuo — € 393,80.

Artigo 38.º

Depósito transitório de caixões

- 1 — Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — € 4,23.
- 2 — Em câmara frigorífica, pelo período de vinte e quatro horas ou fracção — € 30.

Artigo 39.º

Exumação

Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação — € 39,37.

Artigo 40.º

Concessão de terrenos

- 1 — Para sepulturas perpétuas — € 393,80.
- 2 — Para jazigo:
 - 2.1 — Os primeiros 5 m² — € 787,50;
 - 2.2 — Cada metro quadrado ou fracção a mais — € 219,44.